



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2354, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ACADÊMICO NAS ACADEMIAS A CÉU ABERTO NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigado o município de Nova Lima a disponibilizar um profissional de educação física ou acadêmico para orientação dos usuários das academias a céu aberto instaladas pelo executivo nas praças e áreas públicas do município.

Art. 2º - Entende-se como academias a céu aberto os equipamentos públicos destinados a práticas físicas instaladas ao ar livre em logradouros públicos.

Art. 3º - O Executivo disponibilizará os profissionais ou estagiários para orientação dos usuários dos equipamentos das academias a céu aberto.

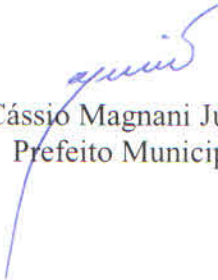
Parágrafo único – Os estagiários devem estar cursando o curso de educação física a partir do 5º período.

Art. 4º - O Executivo deverá providenciar afixação no local de quadro de horário do atendimento dos profissionais de educação física ou acadêmico.

Art. 5º - O cumprimento dos objetivos desta Lei será regulamentado pelo Executivo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 30 dias após a data de sua publicação.

Nova Lima, 15 de outubro de 2013.


Cássio Magnani Júnior
Prefeito Municipal